



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 1 de 40

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Portarias .....                     | 5 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 6 |
| Atas de registro de preço .....     | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 2 de 40

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2023.

#### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NÍVEL E/OU PADRÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.**

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado os níveis e/ou padrão do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guaimbê, conforme segue:

| QTD. | CARGO               | Níveis e/ou Padrão Atual | Níveis e/ou Padrão Novo |
|------|---------------------|--------------------------|-------------------------|
| 05   | CONSELHEIRO TUTELAR | 06-F                     | 15-O                    |

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA  
Secretário Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2023

#### **INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE - CIPA - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Guaimbê, A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - "CIPA", o qual é destinado à saúde e segurança do trabalho, do servidor público municipal.

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

**Art. 2º.** Ao atendimento das disposições da presente lei municipal, as diretrizes que nortearão as ações de Saúde e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Guaimbê são as seguintes, cabendo:

I - Ao setor de saúde e segurança do trabalho:

a) executar e propor normas e procedimentos que visem à proteção da integridade física e mental dos servidores e a melhoria das condições do ambiente de trabalho, no sentido de prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais no serviço público municipal;

b) planejar, organizar, orientar e supervisionar ações para a melhoria e manutenção da qualidade e segurança do ambiente de trabalho no âmbito dos órgãos públicos municipais;

c) aumentar a eficiência do serviço público, com ênfase na redução de desperdícios e minimização de riscos ambientais;

d) definir modelos e protocolos a serem seguidos;

e) implantar, divulgar, fiscalizar e melhorar o cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares, inclusive de terceiros prestando serviços ao poder executivo municipal;

f) seguir as normas de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

II - Aos servidores públicos municipais:

a) cumprir as disposições sobre saúde e segurança do trabalho;

b) colaborar na implantação de projetos e programas educativos que visem à melhoria das condições de trabalho e qualidade de vida;

c) usar os equipamentos de proteção individual - EPIs obrigatórios e observar as recomendações sobre uso adequado, guarda e conservação;

d) cumprir as determinações das notificações de segurança expedidas;

e) exercer suas atividades com vistas à prevenção de acidentes e doenças do trabalho;

**Parágrafo Único.** O servidor público municipal que descumprir as determinações das normas de segurança fica sujeito à notificação e posterior encaminhamento a medidas disciplinares.

#### CAPÍTULO II DA ESTRATÉGIA

**Art. 3º.** A estratégia visa à prevenção, promoção e educação em saúde e segurança no trabalho, intervindo nos fatores determinantes aos agravos relacionados ao trabalho, no sentido de evitar, controlar e reduzir os riscos ambientais, no processo e na organização do trabalho.

§1º Acompanhar, fiscalizar e implementar as definições previstas em laudos e programas Legais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 3 de 40

§2º A prevenção, promoção e educação em saúde no trabalho serão efetivadas mediante o desenvolvimento de ações multidisciplinares, dentre elas:

I - o sistema de gerenciamento de EPI, incluindo aquisição, distribuição, registro, substituição e treinamento.

II - com base em formulário próprio, identificar, adequar e notificar:

a) as não conformidades encontradas nos locais de trabalho, inclusive de terceiros, pelo descumprimento de normatização ou as que firmam boas práticas de segurança;

b) os atos e condições inseguras.

III - a elaboração de material educativo, no sentido de estimular práticas de saúde e segurança e melhorar as condições de trabalho do servidor;

IV - a promoção de cursos e treinamentos de capacitação na área de segurança e saúde no trabalho;

V - o registro de acidentes e doenças do trabalho objetivando combater as causas e atuar em sua prevenção;

VI - a criação da comissão interna de prevenção de acidente - CIPA, no âmbito do Poder Executivo municipal, envolvendo os servidores na gestão das ações em saúde e segurança do trabalho, visando assegurar o acesso e a sua participação na construção de ambientes salutarés de trabalho;

VII - o fornecimento de subsídio técnico sobre assuntos de sua competência, podendo ser através de parecer, para obtenção de um fim ou aplicação de providências;

VIII - a imposição de requisitos mínimos de saúde e segurança do trabalho para contratação de obras e serviços, incluindo documentação obrigatória e fiscalização;

IX - o desenvolvimento de outras competências correlatas à sua área de atuação, previstas em regulamentos e outros atos normativos.

### CAPITULO III

#### DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

**Art. 4º.** Prefeitura Municipal deverá constituir e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

**Art. 5º** A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem por objetivos:

I - colaborar na implantação de ações em saúde do trabalhador;

II - informar ao Poder Executivo municipal as percepções dos servidores acerca dos riscos e agravos a que estão sujeitos;

III - sensibilizar os demais servidores para a adoção de hábitos e comportamentos seguros;

IV - visar à compatibilidade permanente com o trabalho e a preservação da saúde e a boa qualidade de vida.

**Parágrafo único.** A participação na CIPA não garante a seus membros estabilidade no serviço nem ensejará remuneração, prévia determinação legal, nem dispensa do ponto.

**Art. 6º.** A CIPA será composta de representantes do Poder Público, em número de 03 (três), designados pelo

Prefeito; e representantes dos servidores, eleitos por estes, independente de filiação sindical, correspondendo, no mínimo, a 1% dos servidores ativos do município.

**Parágrafo Único.** A Diretoria da CIPA será composta de:

I - 1 (um) presidente, escolhido pelo Poder Executivo municipal;

II - 1 (um) vice-presidente, escolhido pelos servidores, podendo ser o mais votado;

III - 1 (um) um secretário escolhido dentre os membros titulares.

**Art. 7º.** As reuniões ordinárias da CIPA acontecerão mensalmente durante o expediente normal da Prefeitura Municipal, em local apropriado e sem prejuízo para os seus membros.

**Art. 8º.** O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição. Parágrafo único. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

**Art. 9º.** Para o regular funcionamento da CIPA, os seus integrantes terão os seguintes direitos:

I - o Presidente - poderá afastar-se de suas atribuições de rotina, por pelo menos meio turno, por semana, para desempenho exclusivo de suas funções na CIPA, além das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - os demais membros - poderão afastar-se de suas atribuições laborais de rotina, para desempenho de suas funções na CIPA, mediante autorização prévia, além das reuniões ordinárias e extraordinárias;

**Parágrafo único.** Os direitos previstos nos incisos I e II deste artigo poderão ser cassados por ato do dirigente do órgão ou local de trabalho, mediante justificativa plausível.

**Art. 10.** São atribuições da CIPA:

I - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de saúde e segurança no trabalho;

II - participar da implantação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

III - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

IV - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

V - divulgar aos servidores informações relativas à saúde e segurança no trabalho;

VI - colaborar no desenvolvimento e implantação de programas, projetos e ações relacionados à saúde e segurança no trabalho.

**Art. 11.** O poder executivo municipal providenciará capacitação em saúde e segurança do trabalho a seus membros, titulares e suplentes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 4 de 40

### CAPÍTULO IV

#### DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

**Art. 12.** Entende-se como Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo servidor, destinado a neutralizar ou diminuir os riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

**Art. 13.** O EPI fornecido ao servidor deverá ter a indicação do Certificado de Aprovação -CA, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 14.** O setor de segurança do trabalho identificará os Equipamentos de Proteção Individual - EPI para cada setor de trabalho por avaliações no ambiente de trabalho.

§1º Será basilar para o sistema de gerenciamento de EPI, especialmente quanto:

- I - ao processo de aquisição;
- II - ao fornecimento, registro e substituição periódica;
- III - ao treinamento quanto a uso adequado, guarda, conservação e responsabilidades;
- IV - a fiscalização de uso efetivo dos EPI.

§2º O servidor público municipal que descumprir as determinações sobre uso adequado, guarda, conservação e responsabilidades, fica sujeito à notificação e posterior encaminhamento a medidas disciplinares.

§3º As chefias imediatas se obrigam solidariamente pelo efetivo cumprimento do sistema de gerenciamento de dos EPI.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** As disposições contidas nessa lei não cessam as alternativas de melhoria dos ambientes de trabalho nem quanto às possibilidades de atuação na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

**Art. 17.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.797/2023

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

#### 020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

17. Saneamento

17.512 Saneamento Básico Urbano

17.512.0020 Saneamento Geral

17.512.0020.1145.0000 Aquisição e Instalação de Reservatório

Metálico

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

.....R\$ 170.000,00

#### Código de Aplicação:

110.000 Geral

#### Fonte:

Grupo: 01 Tesouro

Código: 00 Recursos Ordinários

#### Fonte de Recurso STN:

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - Lei Municipal nº 1.756, de 22 de junho de 2022.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias seguintes, podendo ser suplementadas se necessário:

#### Local: 020100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 012 - 04.032.0033.2059.0000 CONSÓRCIOS -170.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.798/2023

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal outorgar concessão administrativa do bem público que especifica."*

**Márcia Helena Pereira Cabral Achilles**, Prefeita do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 5 de 40

Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Guaimbê, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a outorgar concessão administrativa do espaço e bem público localizado junto à Avenida Yujiro Goto, nº 619, Bairro Terceiro Lago, no Município de Guaimbê-SP.

**Art. 2º** A concessão será outorgada a quem se interessar em explorar atividade comercial no bem e espaço público descritos no art. 1º desta Lei.

**§ 1º** O concessionário será selecionado através de licitação na modalidade concorrência, da qual deverão constar os direitos, encargos, prazo de vigência e a cláusula de rescisão.

**§ 2º** A concessão será inicialmente outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**§ 3º** A concessão não ensejará futura doação do bem público aos concessionários.

**Art. 3º** A concessão será outorgada ao vencedor da concorrência, cabendo aos concessionários arcarem com as despesas de fornecimento de água e coleta de esgoto, energia elétrica e custos com a manutenção, tributos e outras despesas que venham incidir sobre a utilização do bem.

**Art. 4º** As edificações e obras necessárias à melhor utilização do bem público deverão ser previamente autorizadas pelo poder público, sendo que ao final do prazo o concessionário não terá direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 5º** Fica expressamente vedada a transferência, cessação ou sub-rogação da concessão que vier a ser celebrada, sob pena de rescisão automática, independente de prévia notificação e indenização ao concessionário.

**Parágrafo único.** Além da hipótese prevista no "caput" deste artigo, o descumprimento de qualquer das condições expostas no termo de concessão ensejará a rescisão automática da concessão.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA  
Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2023

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO CARGO EFETIVO DO

#### QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ QUE ESPECIFICA.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criadas 5 (cinco) vagas no cargo efetivo de Merendeiras, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guaimbê, conforme segue:

| QTE | CARGO      | Níveis e/ou Padrão | Carga Horária |
|-----|------------|--------------------|---------------|
| 5   | Merendeira | 07-G               | 40 H/5        |

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA  
Secretario Municipal

#### Portarias

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2023.

#### PORTARIA DE Nº 2.965/2023

#### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) **EXONERAR**, o Sr. LUCAS ANDRADE DA SILVA, portador do RG 48.885.640-1 SSP-SP, do cargo de SUB-CONTADOR, por motivos particulares.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,  
Aos, 23 dias de fevereiro de 2023.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles  
Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 6 de 40

secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia  
Secretário Municipal

### Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA**

Endereço: Avenida Silvio Bertonha nº 529 - Bairro Parque das Industrias - CEP 17.519-690 - Marília - SP - Telefone (0XX14) 3413-5243 - E-mail: vendas@triunfal.com.br

CNPJ: 64.815.897/0001-94

Representante Legal: **SENHOR ADRIANO DE PLACIDO**

CPF: 264.035.198-24

Valor total de R\$ 103.716,84 (cento e três mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta

Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 7 de 40

de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

- 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**MUNICÍPIO**

**EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA**  
**ADRIANO DE PLACIDO**

### DETENTORA

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PAULO SERGIO AMÉRICO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF Nº 074.026.998-46**

### TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA SOROMED MARILIA LTDA.**

Endereço: Avenida Manoel Muller nº 126 - Bairro Santa Tereza - CEP 17.507-200 - Marília - SP - Telefone (0XX14) 3451-7316 - E-mail: vendas@soromed.com.br

CNPJ: 06.230.386/0001-04

Representante Legal: **SENHOR TIAGO ALBERTO RIBEIRO**

CPF: 344.270.968-75

Valor total de R\$ 32.535,51 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 8 de 40

constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA SOROMED MARILIA LTDA.**

**TIAGO ALBERTO RIBEIRO**

**DETENTORA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 9 de 40

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
**PAULO SERGIO AMÉRICO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CPF Nº 074.026.998-46**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA 3**

Denominação: **EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 - Bairro Alves Dias - CEP 09.851-550 - São Bernardo do Campo - SP - Telefone (0XX11) 4122-9800 - E-mail: [soma.sp@somahospitalar.com.br](mailto:soma.sp@somahospitalar.com.br)

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Representante Legal: **SENHOR HAMILTON PLETSCH**

CPF: 642.661.760-15

Valor total de R\$ 13.377,50 (treze mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente

no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 10 de 40

assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**HAMILTON PLETSCH**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PAULO SERGIO AMÉRICO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CPF Nº 074.026.998-46**

### TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Endereço: Praça Emilio Marconato nº 1000 - Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - CEP 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Telefone (0XX19) 3522-5800 - E-mail: [contratos@rioclarense.com.br](mailto:contratos@rioclarense.com.br)

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: **SENHOR WALTER PROCHNOW JUNIOR**

CPF: 139.498.468-59

Valor total de R\$ 2.976,60 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 11 de 40

no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é

assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**MUNICÍPIO**

**EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE**  
**LTDA.**

**WALTER PROCHNOW JUNIOR**  
**DETENTORA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 12 de 40

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
**PAULO SERGIO AMÉRICO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CPF Nº 074.026.998-46**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA 5**

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA ONIX LTDA.**

Endereço: Rua Tovacu nº 1220 - Bairro Vila Triangulo - CEP 86.702-590 - Arapongas - PR - Telefone (0XX43) 3152-5250 - E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com

CNPJ: 20.419.709/0001-33

Representante Legal: **SENHORA LARISSA CARDOSO MACHADO**

CPF: 081.176.039-18

Valor total de R\$ 27.064,27 (vinte e sete mil e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada

durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 13 de 40

o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**MUNICÍPIO**

**EMPRESA CIRURGICA ONIX LTDA.**

**LARISSA CARDOSO MACHADO**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PAULO SERGIO AMÉRICO**

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF Nº 074.026.998-46

#### TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Avenida Tiradentes nº 1321 - Bairro Fragata - CEP 17.519-000 - Marília - SP - Telefone (0XX14) 3413-9949 - E-mail: vendas.placido@hotmail.com

CNPJ: 25.123.729/0001-86

Representante Legal: **SENHOR NATAL DE PLACIDO**

CPF: 706.715.088-49

Valor total de R\$ 180.305,72 (cento e oitenta mil e trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 14 de 40

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

- 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**MUNICÍPIO**

**EMPRESA PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS**  
**CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.**

**NATAL DE PLACIDO**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PAULO SERGIO AMÉRICO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF N° 074.026.998-46**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 15 de 40

### TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA ALFALAGOS LTDA.**

Endereço: Rua 15 de Novembro nº 1961 - Bairro Condomínio Industrial 15 de Novembro - CEP 13.385-100 - Nova Odessa - SP - Telefone (0XX35) 3701-0450 - E-mail: depcontratos@alfalagos.com.br

CNPJ: 05.194.502/0004-67

Representante Legal: **SENHOR NATANAEL PEREIRA**

CPF: 502.690.546-34

Valor total de R\$ 97.550,78 (noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações

assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

**5.1.1** - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

#### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 16 de 40

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA ALFALAGOS LTDA.**

**NATANAEL PEREIRA**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PAULO SERGIO AMÉRICO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF N° 074.026.998-46**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

#### PROCESSO N° 001/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ n° 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 8

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.**

Endereço: Rua 25 nº 1908 - Bairro Jardim São Paulo - CEP 13.503-010 - Rio Claro - SP - Telefone (0XX19) 3526-1900 - E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Representante Legal: **SENHOR SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**

CPF: 219.763.7258-28

Valor total de R\$ 14.239,42 (quatorze mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 17 de 40

validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

- 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.**

**SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PAULO SERGIO AMÉRICO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF N° 074.026.998-46**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 18 de 40

### PROCESSO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 9

Denominação: **EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Rua Paulo de Frontim nº 25 - Bairro Vila Virginia - CEP 14.030-430 - Ribeirão Preto - SP - Telefone (0XX16) 3519-3170 - E-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

CNPJ: 56.081.482/0001-06

Representante Legal: **SENHOR LUIZ CARLOS GELOTTI**

CPF: 290.459.598-87

Valor total de R\$ 29.659,07 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

**5.1.1** - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

#### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 19 de 40

que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

**LUIZ CARLOS GELOTTI**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PAULO SERGIO AMÉRICO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF N° 074.026.998-46**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

**PROCESSO N° 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 10

Denominação: **EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rua Rabilonga nº 59 - Bairro Vila Cascata - CEP 86.701-470 - Arapongas - PR - Telefone (0XX43) 3011-2602 - E-mail: curamedph@hotmail.com

CNPJ: 41.550.166/0001-69

Representante Legal: **SENHORA ISADORA PUGLIESI FERREIRA**

CPF: 041.649.499-45

Valor total de R\$ 28.960,30 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta reais e trinta centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 20 de 40

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não

podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**MUNICÍPIO**

**EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA.**

**ISADORA PUGLIESI FERREIRA**  
**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PAULO SERGIO AMÉRICO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF N° 074.026.998-46**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

**PROCESSO N° 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ n°**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 21 de 40

44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 11

Denominação: **EMPRESA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Endereço: Rua Asa-Branca nº 56 - Bairro Waldemar Hauer - CEP 86.030-470 - Londrina - PR - Telefone (0XX43) 3336-9222 - E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Representante Legal: **SENHOR THYAGO SPAINI LOPES**

CPF: 051.227.119-41

Valor total de R\$ 18.829,73 (dezoito mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 22 de 40

podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**

**THYAGO SPAINI LOPES**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PAULO SERGIO AMÉRICO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF N° 074.026.998-46**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

**PROCESSO N° 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 12

Denominação: **EMPRESA V P - MEDICAMENTOS LTDA.**

Endereço: Avenida Brasil nº 187 - Bairro Centro - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - PR - Telefone (0XX43) 3472-7675 - E-mail: licitação.03@vpmedicamentos.com.br

CNPJ: 73.318.693/0001-39

Representante Legal: **SENHOR IRINEU DA SILVA**

CPF: 898.698.506-34

Valor total de R\$ 62.415,71 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Cirúrgicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 23 de 40

relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº 074.026.998-46.

- 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA V P - MEDICAMENTOS LTDA.**

**IRINEU DA SILVA**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PAULO SERGIO AMÉRICO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF N° 074.026.998-46**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**

**PROCESSO N° 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ n° 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro n° 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 24 de 40

- Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**

Endereço: Rua Heitor Penteado nº 468 - Bairro Ferrarópolis - CEP 17.400-000 - Garça - SP - Telefone (0XX14) 3406-3330 - E-mail: embaplas.licita@hotmail.com  
CNPJ: 17.864.155/0001-79

Representante Legal: **SENHOR JOÃO FRANCISCO GALHARDO**

CPF: 096.387.168-43

Valor total de R\$ 1.029.579,44 (um milhão e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Escolares e Expedientes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas

relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama, Dirigente Municipal de Educação e CPF nº 962.439.380-00.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 25 de 40

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E  
DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**

**JOÃO FRANCISCO GALHARDO**

**DETENTORA**

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA**

**DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CPF Nº 962.439.380-00**

**TESTEMUNHAS:**

**FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA**  
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

**NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA**  
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 002/2023**

**O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua

Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA P Z CASTELLO LTDA.**

Endereço: Rua Piauí nº 65 - Bairro Vila Moimaz - CEP 16.202-007 - Birigui - SP - Telefone (0XX18) 3641-1428 - E-mail: licitacao@pzcastello.com.br

CNPJ: 32.563.695/0001-06

Representante Legal: **SENHORA PRISCILLA ZANOTTI CASTELLO**

CPF: 329.630.518-16

Valor total de R\$ 542.656,85 (quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Escolares e Expedientes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 26 de 40

relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama, Dirigente Municipal de Educação e CPF nº 962.439.380-00.

- 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA P Z CASTELLO LTDA.**

**PRISCILLA ZANOTTI CASTELLO**

**DETENTORA**

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA**

**DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CPF Nº 962.439.380-00**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 27 de 40

- Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO**

Endereço: Rua Tupiratins nº 50 - Bairro Vila Taquari - CEP 08.230-230 - São Paulo - SP - Telefone (0XX11) 2053-4090 - E-mail: tupiratins@tupiratins.com

CNPJ: 26.193.511/0001-60

Representante Legal: **SENHOR JOÃO CARLOS DA SILVA**

CPF: 296.651.878-21

Valor total de R\$ 589.887,50 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais Escolares e Expedientes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas

relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama, Dirigente Municipal de Educação e CPF nº 962.439.380-00.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 28 de 40

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA**

**ESCRITORIO**

**JOÃO CARLOS DA SILVA**

**DETENTORA**

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA**

**DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CPF N° 962.439.380-00**

### TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

**PROCESSO N° 003/2023**

**O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ n° 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua

Marechal Deodoro n° 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza n° 251 - Bairro Distrito Industrial - CEP 15.035-510 - São José do Rio Preto - SP - Telefone (0XX17) 3211-2030 - E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: **SENHORA EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**

CPF: 080.745.218-18

Valor total de R\$ 49.733,73 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 29 de 40

relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

- 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA.**

**EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MAURO PEREIRA MACIEL**

**ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**

**CPF N° 015.325.268-57**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

**PROCESSO N° 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ n° 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 30 de 40

Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA W. SANCHES & CIA LTDA.**

Endereço: Avenida Lelio Pizza nº 1080 - Bairro Vila Tupã Mirim II - CEP 17.603-060 - Tupã - SP - Telefone (0XX14) 3441-4270 - E-mail: marolapr@terra.com.br

CNPJ: 03.289.120/0001-49

Representante Legal: **SENHOR WILSON SANCHES**

CPF: 058.453.408-61

Valor total de R\$ 6.352,80 (seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às

entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

**5.1.1** - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 31 de 40

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA W. SANCHES & CIA LTDA.**

**WILSON SANCHES**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MAURO PEREIRA MACIEL**

**ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**

**CPF N° 015.325.268-57**

### TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

**PROCESSO N° 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ n° 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro n° 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e

a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA G S JORGE JUNIOR LTDA.**

Endereço: Rua Marechal Deodoro n° 1474 - Bairro São João - CEP 16.025-020 - Araçatuba - SP - Telefone (0XX18) 3624-6878 - E-mail: gslimpezaaracatuba@gmail.com

CNPJ: 18.037.745/0001-90

Representante Legal: **SENHOR GERALDO SALIM JORGE JUNIOR**

CPF: 780.226.818-49

Valor total de R\$ 119.986,15 (cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 32 de 40

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

- 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº

001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**MUNICÍPIO**

**EMPRESA G S JORGE JUNIOR LTDA.**

**GERALDO SALIM JORGE JUNIOR**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MAURO PEREIRA MACIEL**

**ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**

**CPF N° 015.325.268-57**

**TESTEMUNHAS:**

FLÁVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

**PROCESSO N° 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 33 de 40

**DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**

Endereço: Rua Heitor Penteado nº 468 - Bairro Ferrarópolis - CEP 17.400-000 - Garça - SP - Telefone (0XX14) 3406-3140 - E-mail: embaplas.licita@hotmail.com

CNPJ: 17.864.155/0001-79

Representante Legal: **SENHOR JOÃO FRANCISCO GALHARDO**

CPF: 096.387.168-43

Valor total de R\$ 113.454,76 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos

serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 34 de 40

a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E  
DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**

**JOÃO FRANCISCO GALHARDO**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MAURO PEREIRA MACIEL**

**ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**

**CPF N° 015.325.268-57**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

**PROCESSO N° 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ n° 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro n° 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s)

**DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA W. R. GOMES EMBALAGENS**

Endereço: Rua Coronel Amando Simões n° 136 - Bairro Centro - CEP 16.500-039 - Cafelândia - SP - Telefone (0XX14) 3554-7071 - E-mail: multimpvendas@hotmail.com

CNPJ: 23.183.153/0001-17

Representante Legal: **SENHOR WILLIAM RODRIGO GOMES**

CPF: 333.770.348-89

Valor total de R\$ 69.178,24 (sessenta e nove mil e cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 35 de 40

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**  
**MUNICÍPIO**

**EMPRESA W. R. GOMES EMBALAGENS**  
**WILLIAM RODRIGO GOMES**  
**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
**MAURO PEREIRA MACIEL**  
**ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**  
**CPF Nº 015.325.268-57**

### TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 36 de 40

10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA SABIA E ROCHA LTDA.**

Endereço: Avenida 16 de Setembro nº 17 - Bairro Centro - CEP 38.475-000 - Monte Alegre de Minas - MG - Telefone (0XX34) 3283-1978 - E-mail: casasaosalvador@outlook.com

CNPJ: 64.317.761/0001-54

Representante Legal: **SENHOR SÉRGIO SÁBIA**

### ROCHA

CPF: 051.921.726-83

Valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não

serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 37 de 40

prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA SABIA E ROCHA LTDA.**

**SÉRGIO SÁBIA ROCHA**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MAURO PEREIRA MACIEL**

**ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**

**CPF N° 015.325.268-57**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

**PROCESSO N° 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ n° 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro n° 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a

seguir estabelecidas.

### DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.**

Endereço: Rua Cherentes n° 1481 - Bairro Vila Tupã Mirim I - CEP 17.603-000 - Tupã - SP - Telefone (0XX14) 99855-5355 - E-mail: contato@gglimpbrasil.com.br

CNPJ: 47.977.372/0001-36

Representante Legal: **SENHOR GABRIEL DELBONI SILVA**

CPF: 338.381.238-32

Valor total de R\$ 48.476,26 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 38 de 40

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8** - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

**5.1.1** - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de

recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.

GABRIEL DELBONI SILVA

DETENTORA

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

MAURO PEREIRA MACIEL

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

CPF Nº 015.325.268-57

### TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

#### PROCESSO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA 8

Denominação: **EMPRESA JOFRAN - COMERCIO DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 39 de 40

### PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA.

Endereço: Avenida Fernando de Lucio nº 35 - Bairro Jardim Maria Luiza II - CEP 17.203-540 - Jaú - SP - Telefone (0XX14) 3622-6799 - E-mail: comercial@jofranjau.com.br  
CNPJ: 59.902.262/0001-94

Representante Legal: **SENHORA ROSALVA DE LOURDES GENTIL LIDUENHA**

CPF: 092.187.178-39

Valor total de R\$ 41.966,50 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1** - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

**3.1.1** - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2** - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1** - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6** - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7** - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 - A DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**4.1** - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

**4.2** - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

#### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3** - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 813

Página 40 de 40

cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**.

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

**9.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**GUAIMBÊ, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA JOFRAN - COMERCIO DE PRODUTOS PARA**

**HIGIENIZACAO LTDA.**

**ROSALVA DE LOURDES GENTIL LIDUENHA**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**MAURO PEREIRA MACIEL**

**ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**

**CPF N° 015.325.268-57**

**TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA  
RG N° 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA  
RG N° 57.937.567-5 SSP/SP

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a956-dc36-e423-fd90

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 813, ano VIII, veiculado em 23 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF \*\*\*828268\*\*) em 23/02/2023 às 17:01:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a956-dc36-e423-fd90>